



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.865/2022

*Autoriza a concessão de direito real de uso à  
Universidade Federal Fluminense - UFF, e  
dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a Concessão de  
Direito Real de Uso à Universidade Federal Fluminense - UFF, em conformidade com  
o disposto nos artigos 27, 62, inciso V, e, 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município  
de Macaé, de área de propriedade do Município, localizada no complexo denominado  
Cidade Universitária, onde ocupa uma área total de 1.764,00m<sup>2</sup>, com uma área  
construída total de 2.491,89m<sup>2</sup>, denominada como "Bloco D", situada na Rua Aloísio  
da Silva Gomes, n.º 50, bairro da Glória, nesta cidade de Macaé.

§ 1º A área acima citada refere-se aos espaços atualmente utilizados pela  
universidade em referência, para oferta dos cursos ministrados por aquela instituição no  
Município de Macaé, a seguir discriminados:

I - Bloco D:

a) pavimento térreo contendo: fachada, pátio, circulação, secretaria, secretário,  
banheiro, arquivo, espera, assessoria, sala do diretor, sanitário, copa, macanografia, sala  
de professores, sala, sanitário feminino, sanitário masculino, sanitário deficiente físico,  
diretório acadêmico, cabine, apoio ao auditório, armação de medição, auditório, pátio  
interno, rampa e escada;

b) 2º e 3º pavimentos contendo: circulação, sanitário feminino, sanitário masculino,  
sanitário deficiente físico, salas de aula.

§ 2º A Concessão de Direito Real de Uso a que se refere a presente lei, poderá  
perdurar até que se efetive a concessão de novo local para funcionamento dos cursos  
oferecidos por aquela instituição, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de  
Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as  
partes.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de março de 2022.

  
WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

|            |                   |
|------------|-------------------|
| Publicação | Dom               |
| Edição N.º | 446 ANO 11        |
| Data       | 19/03/2022 pag 01 |
|            | 4.266             |
|            | SECRETÁRIO        |